



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**PRIMEIRA CÂMARA**

**SESSÃO DE 18/04/2017**

**ITEM Nº 031**

TC-002670/026/15

**Prefeitura Municipal:** Salto de Pirapora.

**Exercício:** 2015.

**Prefeito(s):** Santelmo Xavier Sobrinho.

**Advogado(s):** Francisco José Vitória de Lima (OAB/SP nº 251.806).

**Acompanha(m):** TC-002670/126/15 e TC-035403/026/15.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalizada por:** UR-9 - DSF-I.

**Fiscalização atual:** UR-9 - DSF-I.

|                                                     |                                                   |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Aplicação total no ensino</b>                    | 31,42% (mínimo 25%)                               |
| <b>Investimento no magistério – verba do FUNDEB</b> | 76,77% (mínimo 60%)                               |
| <b>Total de despesas com FUNDEB</b>                 | 100% (97,83% em 2015 e o restante até março/2016) |
| <b>Investimento total na saúde</b>                  | 34,76% (mínimo 15%)                               |
| <b>Transferências à Câmara</b>                      | Em ordem                                          |
| <b>Gastos com pessoal</b>                           | 46,41%                                            |
| <b>Encargos sociais</b>                             | Formalmente em ordem                              |
| <b>Precatórios</b>                                  | Em ordem                                          |
| <b>Resultado da execução orçamentária</b>           | Déficit de 7,00% - (R\$ 6.927.865,31)             |
| <b>Resultado financeiro</b>                         | Positivo em R\$ 11.494.487,20                     |

|              | 2014      | 2015     | Resultado                                                                                                                                                                                                                |
|--------------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>i-EGM</b> | <b>B+</b> | <b>B</b> |                                                                                                                                                                                                                          |
| i-Educ       | A         | C+       | Dados gerais educação, Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas. |
| i-Saúde      | B+        | A        | Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde da Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde.                                               |
| i-Planej.    | B         | C        | Investimento, Pessoal, Programas e Metas.                                                                                                                                                                                |
| i-Fiscal     | B+        | B        | Dívida Ativa, Dívida Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.                                                                                                                |
| i-Amb        | B+        | B+       | Contingenciamento, Infraestrutura, IQR, Plano Municipal de Saneamento Básico, Programa Ambiental, Resíduos Sólidos.                                                                                                      |
| i-Cidade     | B         | B+       | Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL).                                                                                                                            |
| i-Gov-TI     | C+        | C+       | Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.                                                                                                                                                                |

A - Altamente Efetiva / B+ - Muito Efetiva / B - Efetiva / C+ - Em fase de adequação / C - Baixo nível de adequação

**Porte Médio**

**Região Administrativa de Sorocaba**

**Quantidade de habitantes: 42.273**

Em exame, contas anuais do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de **SALTO DE PIRAPORA**, cuja fiscalização *in loco* esteve a cargo da UR-9 – Sorocaba.

O Município foi incluído em procedimento de fiscalização seletiva, com amparo no artigo 1º da Resolução nº 01/2012, tomando em conta o histórico de seus principais indicadores e o volume de receitas arrecadadas, com a validação das informações fornecidas ao Sistema AUDESP, conforme delimitação prevista no TC-A-39686/026/15.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



À conclusão do relatório de fls. 11/24 foram trazidos os seguintes apontamentos:

## Item 3.1.1 - DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO

- Existência de professores da Educação Básica sem formação superior específica;
- Atingimento parcial das notas previstas no IDEB.

De acordo com o relatado pela fiscalização, o Executivo cumpriu a aplicação mínima constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino geral (MDE), indicando investimentos que corresponderam a 31,42% da receita de arrecadação e transferência de impostos durante o período.

A fiscalização também identificou que foram realizados investimentos de 97,83% das verbas do FUNDEB dentro do exercício, aplicando-se a parcela diferida até o 1º quadrimestre do ano seguinte, com atendimento do § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007. Registrou, ainda, que do montante total recebido, 76,77% foi destinado à remuneração dos profissionais do Magistério.

Anotou que 5% dos professores do Município não possui formação de ensino superior específica e que não foi alcançada a meta projetada para o IDEB relativo aos anos finais da educação básica.

Os investimentos na saúde superaram o mínimo constitucional, alcançando 34,76% do valor da receita e transferências de impostos.

No que tange à execução orçamentária, observa-se que a realização das receitas foi inferior à previsão inicial, resultando em um Déficit de Arrecadação de R\$ 3.536.497,42, equivalente a 3,57%.

| Receitas                            | Previsão              | Realização            | AH %           | AV %           |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|----------------|
| Receitas Correntes                  | 112.320.000,00        | 109.567.881,86        | -2,45%         | 110,69%        |
| Receitas de Capital                 | 1.510.000,00          | 330.820,28            | -78,09%        | 0,33%          |
| Receitas Intraorçamentárias         |                       |                       |                |                |
| Deduções da Receita                 | (11.310.000,00)       | (10.915.199,56)       | -3,49%         | -11,03%        |
| <b>Subtotal das Receitas</b>        | <b>102.520.000,00</b> | <b>98.983.502,58</b>  |                |                |
| Outros Ajustes                      |                       |                       |                |                |
| <b>Total das Receitas</b>           | <b>102.520.000,00</b> | <b>98.983.502,58</b>  |                | <b>100,00%</b> |
| <b>Déficit de arrecadação</b>       |                       | <b>3.536.497,42</b>   | <b>-3,45%</b>  | <b>3,57%</b>   |
| Despesas Empenhadas                 | Fixação Final         | Execução              | AH %           | AV %           |
| Despesas Correntes                  | 89.510.873,63         | 82.224.092,44         | -8,14%         | 77,63%         |
| Despesas de Capital                 | 17.268.383,06         | 12.808.441,26         | -25,83%        | 12,09%         |
| Reserva de Contingência             | 140.750,00            |                       |                |                |
| Despesas Intraorçamentárias         | 9.842.147,18          | 9.558.075,74          | -2,89%         | 9,02%          |
| Repasse de duodécimos à CM          | 1.700.000,00          | 1.700.000,00          | 0,00%          | 1,61%          |
| Transf. Financeiras à Adm. Indireta |                       |                       |                |                |
| Dedução: devolução de duodécimos    |                       | (379.241,55)          |                |                |
| <b>Subtotal das Despesas</b>        | <b>118.462.153,87</b> | <b>105.911.367,89</b> |                |                |
| Outros Ajustes                      |                       |                       |                |                |
| <b>Total das Despesas</b>           | <b>118.462.153,87</b> | <b>105.911.367,89</b> |                | <b>100,00%</b> |
| <b>Economia Orçamentária</b>        |                       | <b>12.550.785,98</b>  | <b>-10,59%</b> | <b>11,85%</b>  |
| <b>Resultado Ex. Orçamentária:</b>  | <b>Déficit</b>        | <b>(6.927.865,31)</b> |                | <b>7,00%</b>   |



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



A execução das despesas superou, em R\$ 6.927.865,31, o ingresso de receitas, culminando em um **déficit** da execução orçamentária de 7,00%, o qual encontrou total amparo em superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 18.407.231,78).

Relacionou a fiscalização, ainda, o histórico de resultados orçamentários dos exercícios anteriores:

|      |              |       |
|------|--------------|-------|
| 2014 | Superávit de | 5,41% |
| 2013 | Superávit de | 7,79% |
| 2012 | Superávit de | 0,12% |

Em face do resultado orçamentário negativo, a Prefeitura reduziu o seu superávit financeiro, que encerrou o exercício em R\$ 11.494.487,20, denotando a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo.

A equipe da Regional de Sorocaba atestou que o Município não possuía dívidas de longo prazo no encerramento do exercício.

Registro que a Receita Corrente Líquida apresentou um aumento de R\$ 8.972.242,64, ou 8,98%, em comparação ao resultado alcançado no exercício anterior. Em título comparativo, o PIB brasileiro do período foi negativo em 3,8% e a correção de preços pela inflação (IGPM) foi de 10,67%.

| RCL de 2014   | RCL de 2015    | Crescimento |
|---------------|----------------|-------------|
| 99.922.780,27 | 108.895.022,91 | 8,98%       |

As despesas com pessoal sofreram um aumento nominal equivalente a 9,0%, fixando-se em 46,41% da receita corrente líquida (*Despesa de R\$ 50.542.509,22 contra uma RCL de R\$ 108.895.022,91*).

No que tange aos encargos, a fiscalização anotou a regularidade formal dos recolhimentos ao INSS, FGTS e PASEP, bem como das contribuições devidas à Fundação Pública de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, gestora do RPPS local.

A inspeção atestou que a transferência de recursos financeiros à Câmara obedeceu ao limite imposto pela Constituição Federal.

Conforme informado, a Prefeitura adota o Regime Ordinário para quitação dos Precatórios Judiciais, confirmando-se a suficiência dos pagamentos para sua satisfação, bem como para o pagamento dos Requisitórios de Baixa Montante recebidos no exercício.

Subsidiou os trabalhos de inspeção o Acessório 1 - TC-2670/126/15 (*Acompanhamento da Gestão Fiscal*).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Também acompanha a análise dos demonstrativos o expediente TC-35403/026/15, encaminhado pelo Sr. Santelmo Xavier Sobrinho, Prefeito Municipal, respondendo à notificação do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Dimas Eduardo Ramalho a respeito do Conselho Tutelar, que serviu de subsídio a análise das contas.

Procedeu-se a notificação do Responsável pelos demonstrativos – Sr. Santelmo Xavier Sobrinho – Prefeito Municipal, através do DOE de 04/08/2016 (fl. 25), o qual também foi notificado pessoalmente, por ocasião da inspeção local, para acompanhar a movimentação processual por meio de despachos e decisões publicadas na Imprensa Oficial (fls. 2).

O interessado apresentou razões e documentos que se encontram juntados a fls. 29/45, postulando a declaração de regularidade das contas.

Destacou que a gestão municipal foi processada em boa ordem, observando os mínimos constitucionais do ensino e saúde, as aplicações do FUNDEB e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificou que o desvio em relação à meta estabelecida pelo IDEB para os anos finais da educação básica foi de apenas 0,1 e que o resultado final obtido foi bastante superior se comparado à média das demais escolas públicas brasileiras.

Esclareceu que os docentes que não possuem formação de nível superior, em percentual de apenas 5%, são aqueles que já integravam o quadro de servidores do Município antes da alteração promovida pela Lei Federal nº 12.014/2009 na LDB, devidamente habilitados em nível médio, não existindo, pois, nenhuma irregularidade.

Asseverou que as receitas com Contribuição de Iluminação Pública são devidamente contabilizadas e dirigidas exclusivamente ao objeto de sua vinculação, possuindo a Comuna decisão liminar que afastou a necessidade de assunção dos ativos desse setor.

Sobre os aspectos econômicos, a **Assessoria Técnica** entendeu que as contas podem receber parecer favorável, tendo em vista que o déficit orçamentário foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior, não implicando em desequilíbrio da gestão. Destacou, ainda, a boa ordem do endividamento de curto e longo prazos e dos pagamentos de precatórios (fls. 53/55).

Do ponto de vista jurídico, ATJ sustentou que a Prefeitura observou os principais vetores que orientam a análise das contas, propondo o acatamento das justificativas da Origem no que tange ao setor de ensino e acompanhamento do processo judicial a respeito da incorporação dos ativos de iluminação pública, com emissão de parecer favorável (fls. 56/60).

A i. Chefia de ATJ aquiesceu à posição de seus predecessores, com proposta de recomendação para que se observe o adequado equilíbrio financeiro e para que sejam regularizados os apontamentos do setor de ensino (fl. 61).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



O d. representante do **Ministério Público de Contas** também propôs a aprovação dos demonstrativos, com recomendações para observância do equilíbrio orçamentário e correção das falhas dos setores de ensino, iluminação pública e saneamento (*fls. 62/63*).

Registro a situação das últimas contas apreciadas nesta e. Corte:

| Exercício | Processo    | Parecer                                         |
|-----------|-------------|-------------------------------------------------|
| 2014      | 578/026/14  | Favorável com recomendações – DOE de 06/04/2016 |
| 2013      | 2105/026/13 | Favorável com recomendações - DOE de 21/01/2015 |
| 2012      | 2037/026/12 | Favorável com recomendações – DOE de 28/10/2014 |

É o relatório.

GCCCM/15



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**GCCCM**

**PRIMEIRA CÂMARA**

**SESSÃO DE 18/04/2017**

**ITEM 031**

**Processo:** TC-2670/026/15

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

**Responsável:** Santelmo Xavier Sobrinho – Prefeito Municipal

**Período:** 01/01 a 31/12/2015

**Assunto:** CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2015

**Advogado:** Francisco José Vitória de Lima – OAB/SP 251.806 (Procuração de fl. 27)

(Expedientes que acompanham: TC-2670/126/15 e TC-35403/026/15)

|                                                     |                                                   |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Aplicação total no ensino</b>                    | 31,42% (mínimo 25%)                               |
| <b>Investimento no magistério – verba do FUNDEB</b> | 76,77% (mínimo 60%)                               |
| <b>Total de despesas com FUNDEB</b>                 | 100% (97,83% em 2015 e o restante até março/2016) |
| <b>Investimento total na saúde</b>                  | 34,76% (mínimo 15%)                               |
| <b>Transferências à Câmara</b>                      | Em ordem                                          |
| <b>Gastos com pessoal</b>                           | 46,41%                                            |
| <b>Encargos sociais</b>                             | Formalmente em ordem                              |
| <b>Precatórios</b>                                  | Em ordem                                          |
| <b>Resultado da execução orçamentária</b>           | Déficit de 7,00% - (R\$ 6.927.865,31)             |
| <b>Resultado financeiro</b>                         | Positivo em R\$ 11.494.487,20                     |

|              | 2014      | 2015     | Resultado                                                                                                                                                                                                                |
|--------------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>i-EGM</b> | <b>B+</b> | <b>B</b> |                                                                                                                                                                                                                          |
| i-Educ       | A         | C+       | Dados gerais educação, Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas. |
| i-Saúde      | B+        | A        | Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde da Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde.                                               |
| i-Planej.    | B         | C        | Investimento, Pessoal, Programas e Metas.                                                                                                                                                                                |
| i-Fiscal     | B+        | B        | Dívida Ativa, Dívida Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.                                                                                                                |
| i-Amb        | B+        | B+       | Contingenciamento, Infraestrutura, IQR, Plano Municipal de Saneamento Básico, Programa Ambiental, Resíduos Sólidos.                                                                                                      |
| i-Cidade     | B         | B+       | Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL).                                                                                                                            |
| i-Gov-TI     | C+        | C+       | Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.                                                                                                                                                                |

A - Altamente Efetiva / B+ - Muito Efetiva / B - Efetiva / C+ - Em fase de adequação / C - Baixo nível de adequação

**Porte Médio**

**Região Administrativa de Sorocaba**

**Quantidade de habitantes: 42.273**

I – Remeto-me, inicialmente, aos aspectos da gestão administrativa, orçamentária e financeira nos quais se observa ter a Administração do município de **SALTO DE PIRAPORA** dado cumprimento regular em 2015.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



a) A aplicação de recursos no ensino geral atingiu 31,42% das receitas e transferências de impostos, cumprindo-se os termos do artigo 212 da CF/88. Atestou a fiscalização, ainda, que foram destinados 76,77% dos recursos do FUNDEB à valorização do magistério, revelando a observância ao art. 60, XII do ADCT da CF/88, e que a totalidade dos recursos recebidos foi aplicada dentro do prazo legal.

Ainda sobre o tema, entendo que as justificativas da Origem a respeito dos professores que detém apenas formação de nível médio podem ser aceitas, já que amparadas na medida de transição prevista na própria LDB, sem prejuízo de se recomendar a adoção de estratégias de incentivo à formação de nível superior por tais docentes, bem como estabelecimento desse nível de graduação em seus próximos concursos.

b) Também foi superado o mínimo de aplicação de recursos na saúde, com investimentos de 34,76% da receita e transferências de impostos.

c) A transferência financeira à Câmara Municipal observou a limitação da Carta da República, disposta no artigo 29-A, conforme certificado pela fiscalização.

d) No que tange ao tema dos Precatórios, a fiscalização atestou que a Prefeitura adota o Regime Ordinário e que foram adimplidas as obrigações judiciais do Município, bem como os requisitórios de baixa monta.

e) Conforme anunciado, a instrução da matéria revela que o Município experimentou a expansão de sua RCL em 8,98%, situando-se acima da inflação do período (IGPM – 10,67%) e muito embora o Produto Interno Bruto Nacional tenha apresentado situação desfavorável, com retração de 3,8%.

O exercício foi encerrado com um **déficit** da execução orçamentária no montante de R\$ 6.927.865,31 (-7,00%), o qual encontrou amparo em superávit financeiro do exercício anterior.

Além disso, consigno que, conforme informado pelo Sistema AUDESP, a Dívida de Curto Prazo apresentou aumento de 81,40% em relação ao ano de 2014, pressionado, em especial, pelo crescimento dos Restos a Pagar Não Processados e débitos do grupo Outras Dívidas Flutuantes.

Conquanto tal panorama não tenha causado desequilíbrio das contas, anoto que o superávit financeiro foi reduzido em percentual expressivo, de 37,55%, perfazendo R\$ 11.494.487,20 no encerramento do exercício.

A situação, que ainda se revela favorável, não deve ser um incentivo ao descontrole orçamentário e descuido com a administração da coisa pública, recomendando-se à Prefeitura que mantenha uma gestão fiscal responsável nos próximos exercícios.

Anoto que foi atestada a capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo e a inexistência de dívida fundada.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



f) A Origem observou o teto estabelecido pela alínea *b* do inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal para as Despesas de Pessoal, que se fixaram em 46,41% da Receita Corrente Líquida.

II – Diante da implantação do IEGM e de outros indicadores sociais existentes, é possível ser feita análise operacional sobre os atos praticados pela Administração no período, transcendendo a aferição de legalidade, de modo que possam ser realizadas análises a respeito dos resultados obtidos na condução da execução orçamentária e financeira.

a) No que diz respeito à qualidade dos gastos, considerando as informações prestadas a esta e. Corte para a formulação do IEGM – Índice de Eficiência da Gestão Municipal, pelo qual é possível confrontar a adequação dos investimentos públicos à resposta esperada pela sociedade – qual seja, em favor de suas necessidades primárias – destaca-se que o Município obteve o **índice B**, o que reflete uma gestão **efetiva**, apresentando queda em relação ao exercício anterior (B+).

b) Quanto à educação, há de se destacar que, diantes das respostas apresentadas ao IEGM, expresso no quesito **i-Educ**, a Comuna obteve nota C+, encontrando-se ainda em fase de adequação, com expressiva queda em relação ao ano anterior (*indicador de 2014 = A*).

Esse índice procura traduzir, não obstante as respostas apresentadas pelo Município aos diversos quesitos formulados, coerência com a verificação de aplicação dos mínimos constitucionais da educação.

Observa-se da análise sobre as informações disponibilizadas pelo IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica<sup>1</sup>, indicação de que foi atingida a meta pactuada para os primeiros anos do ensino fundamental relativa ao ano de 2015:

| 4ª série/5º ano   | Ideb Observado |      |      |      |      | Metas Projetadas |      |      |      |      |      |      |      |
|-------------------|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Município         | 2007           | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2007             | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Salto de Pirapora | 5.5            | 5.9  | 5.9  | 6.0  | 6.3  | 5.0              | 5.3  | 5.7  | 6.0  | 6.2  | 6.4  | 6.7  | 6.9  |

O índice obtido nos últimos anos de ensino, embora superior ao de 2013, não se mostrou satisfatório:

| 8ª série/9º ano   | Ideb Observado |      |      |      |      | Metas Projetadas |      |      |      |      |      |      |      |
|-------------------|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Município         | 2007           | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2007             | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Salto de Pirapora | 5.0            | 5.1  | 5.7  | 5.5  | 5.8  | -                | 5.1  | 5.3  | 5.6  | 5.9  | 6.1  | 6.3  | 6.5  |

<sup>1</sup> <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Cabe-lhe, portanto, adotar em suas políticas públicas de ensino as medidas tendentes a atingir as metas projetadas e melhorar o desempenho da educação na localidade.

A Prefeitura aplicou R\$ 8.276,33 por estudante vinculado a sua rede no exercício em exame, o que representa um aumento de 25,17% no gasto *per capita* em comparação com o ano anterior (*gasto por aluno em 2014 = R\$ 6.611,96*).

Relembro, ainda, que o Plano Nacional de Educação – PNE, editado pela Lei Federal nº 13.005/14, estabeleceu como meta, em seu anexo:

**Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.**

Todas essas questões devem ser levadas em consideração no planejamento estratégico voltado ao setor, lembrando que o ideal e desejável é que possam ser corrigidos eventuais apontamentos e alcançados resultados positivos, o que não implica, necessariamente, na elevação nominal dos gastos – mas, sobretudo, na busca pela sua qualidade, calcada na ação transparente e responsável.

c) Na saúde, através do ***i-Saúde***, o índice IEGM alcançado foi “**A**”, constatando-se aumento em relação ao índice verificado no exercício anterior (*B+*).

A Prefeitura majorou, em 12,14%, seu gasto com ações de saúde por habitante entre os exercícios de 2014 e 2015, passando de R\$ 707,08 a R\$ 792,94.

Relembro que o setor também guarda proteção constitucional e, segundo consta no sítio eletrônico da Fundação Seade<sup>2</sup>, pode ser observado se o Município, em algumas situações, encontra-se em posição menos favorável na comparação com sua região administrativa e/ou ao próprio Estado.

| Estatísticas Vitais e Saúde                                                                  | Ano  | Município | Reg.Gov | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|---------|--------|
| Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)                                        | 2015 | 11,71     | 11,04   | 10,66  |
| Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)                                     | 2015 | 13,38     | 12,26   | 12,04  |
| Taxa de Mortalidade da População de 15 a 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária) | 2015 | 166,30    | 108,11  | 109,44 |

Do quadro acima, apura-se que a localidade apresenta taxas de mortalidade infantil e mortalidade na infância superiores às médias de sua região de governo e do estado de São Paulo.

<sup>2</sup> <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



O Município igualmente apresenta taxas de mortalidade da população entre 15 e 34 anos superiores às médias regional e estadual (53,82% e 51,96% maiores, respectivamente). Os índices de mortalidade da população dessa faixa etária, considerada a população jovem, são associados, no mais das vezes, não apenas a questões relacionadas aos serviços de saúde, mas também aos de segurança pública, cujas políticas precisam ser revistas com o desiderato de reduzir esse indicador.

d) Destaco, ainda, que o Município apresentou baixo nível de adequação no indicador *i-Planejamento* (nota C), o que enseja revisão das políticas de governo afetas a tais áreas, que englobam os investimentos públicos, pessoal, programas e metas.

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **SALTO DE PIRAPORA, exercício de 2015**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com **recomendações** para que:

- Adote medidas de incentivo a formação de nível superior pelos professores de sua rede;
- Observe uma gestão fiscal responsável, evitando o descontrole orçamentário;
- Implemente efetivos procedimentos de controle no planejamento de políticas públicas, além de aprimorar as ações governamentais que incidam na avaliação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM);
- Busque o atingimento das metas fixada para o IDEB;
- Reveja suas políticas da área da saúde, objetivando a redução das taxas de mortalidade infantil, mortalidade na infância e mortalidade da população jovem.

No que concerne ao expediente TC-35403/026/15, determino seu desapensamento e posterior envio à UR-9, com a finalidade de compor seu arquivo permanente, visando eventuais consultas e subsídio em próximas fiscalizações.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas, bem como o deslinde da Ação Judicial que autorizou em caráter liminar o Município a não assumir os ativos de iluminação pública.